



UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ
Desenvolvimento e Cidadania

Acordo de Cooperação Nº 57/2021

Contrato de Intermediação de Estágio que entre se celebram a **UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ**, inscrita no CNPJ: 05.342.580.0001/19, e a **FUNDAÇÃO UNIRG**, visando desenvolver atividades conjuntas na operacionalização de estágio extracurricular (não obrigatório) de acadêmicos de acordo com a Lei 11.788/2008.

AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO

Razão Social: UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ

Nome Fantasia: UPA- UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ

CNPJ: 05.342.580/0001-19

Inscrição Municipal: 1093009 Inscrição Estadual: Isenta

Representada pelo Sr: Francisco Palácio Leite Cargo: Diretor Presidente

Matriz: R. Catulo da Paixão Cearense, 175 - Sala 1504 - Triângulo, Juazeiro do Norte - CE, 63041-162, Ed. Pátio Cariri Corporate.

Telefone: (88) 3512-2450 E-mail: convenios.ies@universidadepatativa.com.br

Home Page: www.universidadepatativa.com.br

INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Razão Social: FUNDAÇÃO UNIRG

Nome Fantasia: UNIVERSIDADE DE GURUPI - UNIRG

CNPJ: 01.210.830/0001-06

Endereço: Av. Pará Nº: 2432

Bairro: Eng. Waldir Lins II Cidade: Gurupi Estado: Tocantins CEP: 77423-250

Telefone: (63)3612-7515

E-mail: presidencia@unirg.edu.br / reitoria@unirg.edu.br

Home Page: www.unirg.edu.br

Representante Legal: Thiago Piñeiro Miranda Cargo: Presidente da Fundação UNIRG

Representante Legal: Sara Falcão de Sousa Cargo: Reitora da Universidade de Gurupi - Unirg

As partes já qualificadas firmam o presente Acordo de cooperação de concessão de Estágio extracurricular para acadêmicos estabelecendo cooperação entre as partes de acordo com a Lei 11.788/2008, a Lei 9.394/96 e as resoluções e normas internas das partes envolvidas, consoante o Processo Administrativo de nº. 2021.02.078173 conforme cláusulas e condições seguintes:

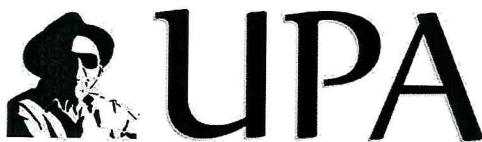
CLÁUSULA 1ª - Este acordo estabelece cooperação entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades conjuntas, que propicie a “promoção da integração ao mercado de trabalho”, a “formação para o trabalho” de

Endereço: Rua Catulo da Paixão Cearense, nº 175, Sala 1504, Edifício Pátio Cariri Corporate, Bairro Triângulo, Juazeiro do Norte (CE), CEP: 63.041-162, CNPJ- 05.342.580/0001-19, Fone/Fax: (88) 3512-2450

www.universidadepatativa.com.br/convenios.ies@universidadepatativa.com.br

FRANCISCO
PALACIO
LEITE:2853350

Assinado de forma
digital por FRANCISCO
PALACIO
LEITE:28533500700
Data: 2021.10.05



UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ

Desenvolvimento e Cidadania

acordo com a Constituição Federal vigente (Art. 203. item III e 214. Item IV), através da operacionalização de programa de Estágio de Acadêmicos.

CLAUSULA 2ª - O Estágio para acadêmicos de cursos do ensino superior na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, não obrigatório, caracteriza-se como uma possibilidade do acadêmico ser colocado em situações reais de vida e de trabalho, junto às pessoas de direito público e privado, em atividades de aprendizagem social, profissional e cultural compatíveis com os respectivos Cursos de Formação, de acordo com o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

CLÁUSULA 3ª - Das obrigações da Instituição de Ensino

- Fornecer ao Agente de Integração, quando solicitado, relação de acadêmicos por Curso que mantém informações e requisitos mínimos para a realização dos Estágios acadêmicos, bem como informações sobre adequação do estagio a proposta pedagógica do curso descrito no Plano de Estágio Integrado a Proposta Pedagógica do Curso que contenham as condições e requisitos suficientes à exigência legal de adequação à etapa e modalidade da formação escolar dos acadêmicos sempre que necessário;
- Propiciar condições que facilitem e agilizem a inclusão de seus acadêmicos no cadastro do Agente de Integração de candidatos de estágios;
- Divulgar junto a seus acadêmicos, quando for o caso, as oportunidades de estágio captadas pelo Agente de Integração;
- Assinar como interveniente, os Termos de Compromissos de Estágios que vierem a ser celebrados entre seus acadêmicos e as unidades concedentes de estágios conveniadas com o Agente de Integração;
- Confirmar a situação escolar dos estagiários, acadêmico da Instituição de Ensino, quando solicitado;
- Supervisionar e avaliar o desenvolvimento do estágio de seus acadêmicos, através de relatórios e/ou contato por intermédio do Agente de Integração;
- Validar semestralmente, o Plano de Atividade de Estágio compatibilizando as atividades com a etapa da formação escolar do estagiário bem como atualizar informações cadastrais, áreas profissionais e de atuação de seus cursos sempre que necessário através dos Termos Aditivos;
- Atualizar o Plano de Estágio Integrado a Proposta Pedagógica do Curso, sempre que necessário;
- Informar os casos de rescisões, por iniciativa da Instituição de Ensino, dos Termos de Compromissos de Estágio de seus acadêmicos;
- Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
- Exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;
- Comunicar o acadêmico, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

CLÁUSULA 4ª - Das obrigações do Agente de Integração- UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ - UPA

- Certificar a existência de condições estruturais e técnicas adequadas das empresas para recebimento dos estagiários;
- Desenvolver esforços para captar oportunidades de estágios, obtendo das unidades concedentes a identificação e características dos programas e das oportunidades a serem concedidas;
- Promover o ajuste das condições de estágios definidas pela Instituição de Ensino com as disponibilidades da concedente, indicando as principais atividades a serem desenvolvidas pelos estagiários, observando sua compatibilidade com o contexto básico da profissão ao qual o curso se refere;
- Cadastrar os acadêmicos da Instituição de Ensino, candidatos a estágios;
- Encaminhar às unidades concedentes os acadêmicos cadastrados e interessados nas oportunidades de estágio;
- Preparar toda a documentação legal referente ao estágio, incluindo:

FRANCISCO
PALACIO
LEITE:28533500700

Assinado de forma digital por
FRANCISCO PALACIO
LEITE:28533500700
Dados: 2021.10.05 09:39:19
-03'00'

Endereço: Rua Catulo da Paixão Cearense, nº 175, Sala 1504, Edifício Pátio Cariri Corporate, Bairro Triângulo, Juazeiro do Norte (CE), CEP: 63.041-162, CNPJ- 05.342.580/0001-19, Fone/Fax: (88) 3512-2450

www.universidadepatativa.com.br/convenios.ies@universidadepatativa.com.br

16

16



UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ

Desenvolvimento e Cidadania

- Termo de Compromisso de Estágio – TCE, entre a Unidade Concedente e o estudante, com interveniência e assinatura da Instituição de Ensino;
- Efetivação do seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário. (O estagiário durante a vigência do Termo do Compromisso estará segurado contra acidentes pessoais conforme **Apólice Coletiva de nº 9.850-3 da Porto Seguro Cia de Seguros Gerais**.)
- Acompanhar a realização dos estágios junto às unidades concedentes, subsidiando a Instituição de Ensino com informações pertinentes;
- Colocar a disposição da Instituição de ensino relatórios informativos contendo:
 - Total de acadêmicos sem estágios;
 - Total de acadêmicos cadastrados no Agente de Integração, candidatos;
 - Total de estagiários por curso, indicando as concedentes e a vigência dos Termos de Compromisso de Estágio;
 - Informações sobre rescisões de Termo de Compromisso de Estágio solicitada pela Concedente, bem como o Termo de realização de Estágio, com indicação resumida das atividades desenvolvidas dos períodos e da avaliação de desempenho pela concedente por ocasião do desligamento do estagiário;
- Disponibilizar à Instituição de Ensino com informações sobre instalações da parte Concedente;
- Fornecer à Instituição de Ensino as informações necessárias para o cumprimento pelo estagiário da apresentação semestral do relatório de estágio, contendo descrição das atividades do estágio;
 - A duração de estágio, na mesma concedente, não poderá exceder 2 (dois) anos, salvo quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

CLÁUSULA 5ª - As ações da Universidade Patativa do Assaré - UPA na cláusula 4ª, não implicarão em quaisquer ônus para a Instituição de Ensino, nem para seus acadêmicos que vieram a beneficiar-se de tais ações.

CLÁUSULA 6ª - O presente acordo terá duração 05 (cinco) Anos, a Contar da Data da Assinatura, podendo ser alterado através de termos aditivos, bem como rescindido de comum acordo entre as partes, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Após a denúncia do acordo serão suspensos os serviços entre as partes, incluso o cadastro e encaminhamento dos acadêmicos.

CLÁUSULA 7ª - As partes, de comum acordo, elegem o foro de Gurupi - Tocantins, para dirimir qualquer questão fundada no presente acordo.

E, por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e com o texto deste acordo, as partes o assinam em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

FRANCISCO
PALACIO
LEITE:28533500700

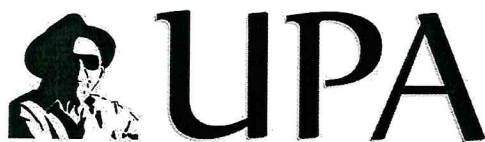
Assinado de forma digital
por FRANCISCO PALACIO
LEITE:28533500700
Dados: 2021.10.05
09:39:50 -03'00'

Gurupi- TO, 06 de outubro de 2021.

Universidade Patativa do Assaré - UPA
Francisco Palacio Leite
Diretor Presidente

Thiago Piñeiro Miranda
Presidente da Fundação Unirg
Instituição de Ensino

Sara Falcão de Sousa
Presidente da Fundação Unirg
Instituição de Ensino



UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ
Desenvolvimento e Cidadania

UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ

**PLANO DE TRABALHO DO ACORDO DE
COOPERAÇÃO N° 57 /2021**

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Nome do Agente de Integração:

Razão Social: UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ

Nome Fantasia: UPA- UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ CNPJ: 05.342.580/0001-19

Inscrição Municipal: 1093009 Inscrição Estadual: Isenta

Representada pelo Sr: Francisco Palacio Leite Cargo: Diretor Presidente

Matriz: R. Catulo da Paixão Cearense, 175 - Sala 1504 - Triângulo, Juazeiro do Norte - CE, 63041-162, Ed.
Pátio Cariri Corporate.

Telefone: (88) 3512-2450 E-mail: convenios.ies@universidadepatativa.com.br

Home Page: www.universidadepatativa.com.br

OBJETO DO PROJETO

Celebrar instrumento jurídico com a Universidade de Gurupi - UnirG, para possibilitar aos acadêmicos da Instituição de Ensino estágio de interesse curricular não obrigatório nas Unidades Concedentes, visando a proporcionar experiência prática para a formação integral do aluno, por meio de atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, resultantes de sua participação nas situações reais de vida e detrabalho.

JUSTIFICATIVA

O objetivo da presente proposição. Para a Universidade Patativa do Assaré, incentivar o acadêmico é dar condições para o aprimoramento de seu processo formativo, contribuindo para a melhoria da qualidade edo padrão de vida do cidadão.

O estágio consiste em atividade de caráter educativo e complementar à formação dos acadêmicos, com a finalidade pedagógica de integrá-lo com a realidade de um ambiente profissional e concretizar os ensinamentos teóricos recebidos na instituição de ensino. Desde 2008, as relações jurídicas do estágio são reguladas inteiramente pela Lei nº 11.788, chamada de Nova Lei do Estágio. Dentre as diversas definições constantes na referida lei, importante destacar que, apesar de o contrato de estágio possuir todos os requisitos para a formação da relação empregatícia, a legislação excluiu o estagiário da proteção celetista, para incentivar a formação de novos profissionais.

OBJETIVOS

Proporcionar a realização do estágio como ato educativo que contribua efetivamente para o desenvolvimento dos acadêmicos como pessoa, profissional e cidadão, por meio de oportunidades que articulem os saberes formais e as exigências da vida prática, visando sua formação integral. Promover a inserção de estudantes no mercado de trabalho oferecendo-lhes soluções inovadoras associadas aorelacionamento ético e de confiabilidade dos entes envolvidos no processo de integração: Agente, escolae empresa, na perspectiva da geração de oportunidades no mercado de trabalho.

METAS

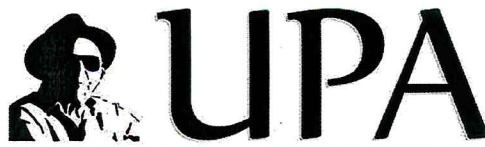
Os estágios objetivam a afirmação da aprendizagem como processo pedagógico de construção de conhecimentos, desenvolvimento de competências e habilidades sob processo de supervisão.

Tendo o Programa de Estágio de Estudantes, como uma das ações de grande relevância dentro do leque de objetividade da Universidade Patativa do Assaré, vale destacar a importância dada à execução desse serviço que

Endereço: Rua Catulo da Paixão Cearense, nº 175, Sala 1504, Edifício Pátio Cariri Corporate, Bairro Triângulo, Juazeiro do Norte (CE), CEP: 63.041-162, CNPJ- 05.342.580/0001-19, Fone/Fax: (88) 3512-2450

www.universidadepatativa.com.br/ convenios.ies@universidadepatativa.com.br

FRANCISCO PALACIO
Assinado de forma digital por FRANCISCO PALACIO
LEITE:28533500700



UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ

Desenvolvimento e Cidadania

tem início com o recrutamento, passando pela seleção, capacitação, formação e pelas demais etapas da gestão de um Agente de Integração que prioriza a ética, simplicidade, rapidez, responsabilidade e transparência, contribuindo para formar novas gerações de profissionais.

FASES DE EXECUÇÃO

- Estabelecer os termos de parceria e de compromisso de estágio com os respectivos agentes concedentes.
- Manter relacionamento contínuo com a INSTITUIÇÃO DE ENSINO para garantir as condições mínimas de estágio de seus alunos em conformidade com o acordo realizado.
- Obter da Concedente de Estágio a identificação a característica dos programas e das oportunidades de estágio a serem concedidas.
- Promover ajustes das condições de estágios definidas pelas INSTITUIÇÃO DE ENSINO e as vagas disponibilizadas pela Concedente de Estágio, observando sua compatibilidade com a profissão a qual o curso se refere e com o horário, sem prejudicar as atividades deste para com a Instituição de ensino.
- Encaminhar à Concedente de Estágio os estudantes cadastrados na UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ – UPA, observando sua compatibilidade com a profissão a qual o curso se refere e com o horário, sem prejudicar as atividades deste para com a Instituição de ensino.
- Encaminhar à Concedente de Estágio os estudantes cadastrados na UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ – UPA e que estejam em situação regular na INSTITUIÇÃO DE ENSINO, com o perfil adequado para atender as oportunidades de estágio, observando a idade mínima de 16 (dezesesseis) anos e duração máxima do estágio de dois anos.
- Elaborar o Termos de Compromisso de Estágios entre a UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ – UPA, a Concedente de Estágio e o Estudante, com a interveniência e assinatura da Instituição de Ensino, nos termos art. 3º da Lei Federal nº 11.788/08.
- Efetivar do seguro contra acidentes pessoais em favor do Estagiário.
- Acompanhar a situação escolar do Estagiário referente à frequência e ao desempenho escolar e na Concedente de Estágio em relação ao desenvolvimento e adequações das atividades, mantendo os parceiros envolvidos devidamente informados.
- Informar a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, o supervisor designado pela Concedente de Estágio, profissional da área do estagiário, para organizar, avaliar e supervisionar o estágio.
- CONOGRAMA DE EXECUÇÃO

METODOLOGIA E OPERACIONALIZAÇÃO

- Etapas da Meta/ Descrição
- Programa de Integração
- Acompanhamento/Supervisão do Estágio
- Avaliação periódica, relatório final do estágio.

ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

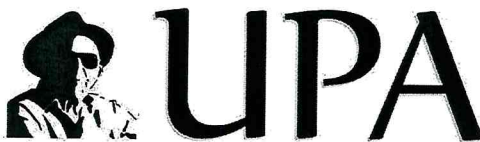
- O Agente de Integração é responsável por fazer a intermediação entre Estudantes, Instituições de Ensino e Empresas contratantes, além de auxiliar as Partes no processo de acompanhamento do estágio, nos termos da Lei de Estágio. Avaliação periódica, relatório final do estágio.
- As oportunidades de estágio são divulgadas em nossas redes sociais no nosso site: <http://universidadepatativa.com/> e em outros canais.
- Encaminhar às empresas concedentes os estudantes cadastrados e interessados nas oportunidades de estágio. Preparar toda a documentação legal referente ao estágio (Instrumento Jurídico de que trata o art. 5º da Lei nº 11.788/08);
- Plano de Atividades, parte do TCE-Termo de Compromisso de Estágio, aprovado previamente pela Instituição de Ensino;
- Seguro Contra Acidentes Pessoais em favor do (a) estagiário (a).

FRANCISCO
PALACIO
LEITE:28533500700

Assinado de forma digital
por FRANCISCO PALACIO
LEITE:28533500700
Dados: 2021.10.05 09:40:33
-03'00'

Endereço: Rua Catulo da Paixão Cearense, nº 175, Sala 1504, Edifício Pátio Cariri Corporate, Bairro Triângulo, Juazeiro do Norte (CE), CEP: 63.041-162, CNPJ- 05.342.580/0001-19, Fone/Fax: (88) 3512-2450

www.universidadepatativa.com.br/convenios.ies@universidadepatativa.com.br



UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ

Desenvolvimento e Cidadania

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não há recursos financeiros a detalhar, visto que o acordo não acarretará qualquer tipo de ônus a UNIVERSIDADE DE GURUPI – UNIRG, tratando-se do plano de estágio não obrigatório.

PERÍODO DE EXECUÇÃO

O acordo terá vigência pelo prazo de 05 (cinco) anos, com início na data da sua assinatura.

Gurupi- TO, 06 de Outubro de 2021.

FRANCISCO
PALACIO

LEITE:28533500700

Assinado de forma digital
por FRANCISCO PALACIO
LEITE:28533500700
Dados: 2021.10.05
09:40:55 -03'00'

Universidade Patativa do Assaré - UPA
Francisco Palacio Leite
Diretor Presidente

Thiago Piñeiro Miranda
Presidente da Fundação Unirg
Instituição de Ensino

Sara Falcão de Sousa
Reitora da Universidade UNIRG
Instituição de Ensino